



LAUDO TÉCNICO DE PROJEÇÃO DE DESPESA COM PESSOAL

ALEXANDRE SOUZA, Diretor Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Guarita, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a sua equipe administrativa e contábil, vem demonstrar e registrar a estimativa do impacto na receita desta Autarquia, em virtude de reajuste salarial

I - DO INTRÓITO

O presente Laudo Técnico se faz necessário em virtude da Lei de Responsabilidade Fiscal pelos seus artigos 16 e 17, combinado com o artigo 169, I e II da Constituição Federal.

II – DA DESPESA COM PESSOAL

Compreende como despesa com pessoal, as modalidades dispostas no *caput* do artigo 18 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2.000, sendo:

- a) ativos;
- b) inativos e pensionistas;
- c) cargos eletivos e de livre nomeação;
- d) cargos efetivos;
- e) vantagens e outras correlatas;
- f) encargos sociais; e,
- g) contratos de terceirização.

III – DA PROJEÇÃO DA DESPESA

Será calculada em cada período de apuração, especialmente aferindo o gasto com pessoal dos últimos dois exercícios financeiros e a projeção de gasto após a implementação das medidas de reforma administrativa pretendidas, aferindo especialmente sua viabilidade face as condições orçamentárias, financeiras, concluindo ao final pelo cumprimento do limite de gasto com pessoal estabelecido pelo artigo 19 e 20 da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Lembramos que, identificadas todas as medidas governamentais pretendidas, serão efetuadas simulações na folha de pagamento, para se obter resultados reais, ampliando a eficácia da tomada de decisão.

IV – DA INAPLICABILIDADE SOBRE CÁLCULOS COM TOTAL DE DESPESA COM PESSOAL

Não serão consideradas para efeitos de cálculos com total de despesa com pessoal, aquelas despesas arroladas pelo artigo 19, §1º, e seus incisos I, II, III, IV, V, e VI da LRF, sendo elas respectivamente:

- a) de indenização por demissão de servidores ou empregados;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 024/93
CNPJ 00.274.036/0001-63

- b) relativas a incentivos à demissão voluntária;
- c) derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição Federal;
- d) decorrentes da aplicação judicial;
- e) com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas por recursos provenientes da arrecadação de contribuições de segurados, da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da CF/88 e das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.

V – DA DISTRIBUIÇÃO DOS 60% DOS GASTOS COM PESSOAL

Segundo consta no art. 20 da Lei Complementar Nº. 101 de 04 de maio de 2.000, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Guarita não poderá ultrapassar o limite de 60% de sua receita com gastos com pessoal.

Importante registrar, que a gestão fiscal responsável não comporta uma atuação meramente no limite de gasto, mas sim, por cautela, busca trabalhar com uma “margem de segurança” entre a despesa efetivamente realizada e o limite legal estipulado.

Assim, se o limite fiscal a ser observado é de 60% do comprometimento da receita com gasto com pessoal, no momento em que essa gasto atingir, p. ex. 57%, o alerta deve ser emitido pelo sistema de controle interno e pelos gestores financeiros (Diretor Administrativo e Contador), de modo que o responsável pela administração, ciente das circunstâncias de risco determine a imediata adoção de medidas de controle de gasto com pessoal, reconduzindo o limite fiscal àquela “margem de segurança”.

VI – DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL SOB A ÉGIDE DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1.988

O artigo 169 da Constituição Federal é a matriz legal da geração de despesa com pessoal, e seus incisos I e II, tratam a matéria da seguinte forma: se houver prévia dotação orçamentária, suficientes para atender às projeções de despesa com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, e, ainda compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista. (Redação dada pela Emenda n.º 19 de 04 de junho de 1.998).

VII – DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL SOB A ÉGIDE DA LRF

A Lei Complementar Nº. 101 de 04 de maio de 2.000, dedicou uma seção inteira para tratar dos gastos com pessoal (arts. 18 ao 23).

Todavia, para os fins a que se destina este Laudo, daremos relevo aos artigos 16 e 17, em virtude do que noticia o art. 21, desse diploma:

“Art. 21 – É nulo de pleno direito o ato que provoque aumento de despesa com pessoal e não atenda”:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 024/93
CNPJ 00.274.036/0001-63

I – as exigências dos arts. 16 e 17 desta Lei Complementar, e o disposto no inciso XIII do art. 37 e no § 1º do art. 169 da Constituição; “

Como visto, através das medidas aqui adotadas, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Guarita procura atender o que preconiza os artigos 16 e 17 da LRF, afinal, este estudo tem o escopo de cumprir a lei no que tange a criação, expansão ou aperfeiçoamento das ações governamentais que acarrete em aumento de despesa principalmente àquelas de caráter continuado, com a finalidade de se ter uma estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício que entrar em vigor e nos dois subsequentes, a segurança de tal ato culminará na expedição de Declaração do Ordenador de Despesa de que a mesma tem respaldo financeiro, que o aumento tem a adequação orçamentária, demonstrando a origem dos recursos para o seu custeio, conforme Anexo 01 deste.

Outrossim, informamos que o artigo 37, XIII, da CF/88, veda a vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratórias para o efeito de remuneração de pessoal do serviço público, fato que, certamente, não ocorre nesta Autarquia.

VIII – DAS PREMISSAS E METODOLOGIAS APLICADAS PARA SE OBTER A ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

Para levantamento deste cálculo, fora realizado um levantamento do comportamento dos gastos com pessoal em face da Receita Corrente Líquida, levando-se em consideração as realizadas nos exercícios de 2024 e 2025 e as previstas para o exercício de 2026, 2027 e 2028, observando ainda outro estudo específico da folha de pagamento do mês de março de 2025 e dos últimos 12 (doze) meses, tomando como base os seguintes quadros:

TABELA 01
Exercício de 2024

RCL / 2024	Valor R\$	Despesa / 2024	Valor R\$
Receita Recebida	R\$ 1.407.558,06	Gasto com Pessoal	R\$ 621.625,00

Obs.: Os gastos com pessoal correspondem a 44,16% sobre a RCL.

TABELA 02
Exercício de 2025

RCL / 2025	Valor R\$	Despesa / 2025	Valor R\$
Receita Recebida	R\$ 1.477.236,27	Gasto com Pessoal	R\$ 759.064,96

Obs.: Os gastos com pessoal correspondem a 51,38% sobre a RCL



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 024/93
CNPJ 00.274.036/0001-63

TABELA 03
Janeiro /2026 e 11 meses anteriores

Mês	RCL (R\$)	Gasto com Pessoal (R\$)	Tendência
02/2025	R\$ 112.171,65	R\$ 62.690,78	
03/2025	R\$ 114.792,41	R\$ 57.424,11	
04/2025	R\$ 119.155,67	R\$ 54.855,50	
05/2025	R\$ 113.451,72	R\$ 63.178,14	
06/2025	R\$ 117.974,32	R\$ 69.446,84	
07/2025	R\$ 138.309,32	R\$ 69.302,35	
08/2025	R\$ 123.823,00	R\$ 65.019,11	
09/2025	R\$ 131.422,08	R\$ 69.849,50	
10/2025	R\$ 151.619,65	R\$ 55.722,74	
11/2025	R\$ 118.552,75	R\$ 53.536,72	
12/2025	R\$ 115.678,83	R\$ 83.201,49	
01/2026	R\$ 125.510,31	R\$ 53.554,33	42,66%
02/2026 (Estimado sem reajuste)	R\$ 125.000,00	R\$ 53.554,33	42,84%
02/2026 (Estimado após reajuste)	R\$ 120.000,00	R\$ 58.900,00	49,08%

Obs.: Em fevereiro de 2026, após reajuste a tendência do gasto com pessoal será pela regularidade ao longo do exercício estando no limite prudencial, conforme veremos na Tabela 04.

TABELA 04
Exercício de 2026
(previsto SEM reajuste)

RCL / 2026	Valor R\$	Despesa / 2026	Valor R\$
Receita Prevista	R\$ 1.540.000,00	Gasto com Pessoal	R\$ 722.983,45

Obs.: Os gastos com pessoal correspondem a 46,94% sobre a RCL.

TABELA 05
Exercício de 2026
(previsto com reajuste)

RCL / 2026	Valor R\$	Despesa / 2026	Valor R\$
Receita Prevista	R\$ 1.540.000,00	Gasto com Pessoal	R\$ 789.804,33

Obs.: Os gastos com pessoal correspondem a 51,28% sobre a RCL.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 024/93
CNPJ 00.274.036/0001-63

TABELA 06
Exercício de 2027
(previsto)

RCL / 2027	Valor R\$	Despesa / 2027	Valor R\$
Receita Prevista	R\$ 1.600.000,00	Gasto com Pessoal	R\$ 829.294,54

Obs.: Os gastos com pessoal correspondem 51,83 % sobre a RCL.

TABELA 07
Exercício de 2028
(previsto)

RCL / 2028	Valor R\$	Despesa / 2028	Valor R\$
Receita Prevista	R\$ 1.650.000,00	Gasto com Pessoal	R\$ 870.759,26

Obs.: Os gastos com pessoal correspondem a 52,77% sobre a RCL.

Isso posto, conclui-se que o Poder Executivo poderá implementar o reajuste salarial, tendo em vista não só a adequação orçamentária como também o cumprimento dos limites legais vigentes.

É o Laudo.

Nova Guarita - MT, 10 de fevereiro de 2026


MARIA FRANCIEDNA DE OLIVEIRA
Contadora – CRC 013793/O-8


ALEXANDRE SOUZA
Diretor Administrativo



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 024/93
CNPJ 00.274.036/0001-63

ANEXO 01

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

ALEXANDRE SOUZA Diretor Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Guarita - MT, no uso de minhas atribuições legais, para fins de atendimento ao que determina o art. 16, II da Lei Complementar Nº. 101/2000, e, após a análise contábil para implementar ou não o reajuste salarial, nas condições do Projeto de Lei anexo, e, tomando como base o Laudo Técnico de Projeção de Despesa com Pessoal a que esta se submete, DECLARO para os devidos fins que as medidas poderão ser implementadas com segurança avaliadas as conformidades orçamentárias e fiscais.

Nova Guarita - MT, 10 de fevereiro de 2026.


ALEXANDRE SOUZA
Diretor Administrativo